



Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Concorrência nº 001/2021

Processo: 0189/2021

Rubrica _____ Fls. _____

ANEXO X – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA**



Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Concorrência nº 001/2021

Processo: 0189/2021

Rubrica _____ Fls. _____

1 - OBJETO

1.1 - O presente Projeto Básico tem como objeto especificar serviços, definir recursos e definir parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

3 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A fiscalização do contrato e dos serviços será exercida pelo fiscal designado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra no ato da assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços ou publicação de ato de designação.

3.2 - Os pagamentos somente serão feitos após a confirmação dos trabalhos realizados.

3.3 - A O fiscal de contrato e demais designados pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra terão acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

3.4 - A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

3.5 - Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Relatório Diário de Obras (RDO); sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NBR's) da



Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Concorrência nº 001/2021

Processo: 0189/2021

Rubrica _____ Fls. _____

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante da sua correspondente Planilha Orçamentária.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta da dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 01

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.031.1801.2076.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para o **início da realização dos serviços** será de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da **ordem de serviço/contrato** emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra–RJ.

5.2 - O prazo para a **prestação dos serviços** será de 12 (doze) meses a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviços (Ordem de início da execução) ou do contrato, a ser emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra–RJ.

5.3 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento será de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais



do licitante vencedor, todas atualizadas, junto com o boletim de medição, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7. PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

7.1.1 - O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.

7.1.2 - A CONTRATADA incluirá o valor total da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

7.1.3 - Por ser um serviço, onde não há previsão de medir, deverá ser utilizada a medição por serviço efetivamente executados em cada item da planilha.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

8.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

8.1.2 - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

8.1.3 - Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial

8.1.4 - Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.



8.1.4.1 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

8.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital, inclusive, particularmente no que tange à regularidade fiscal e técnica, até o encerramento dos compromissos pactuados;

8.1.6 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

8.1.7 - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

8.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

8.1.9 - Adequar, por determinação da Câmara, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.1.10 - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

8.1.11 - Entregar e executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

8.1.12 - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

8.1.13 - Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

8.1.14 - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa da Câmara Municipal de São João da Barra;



8.1.15 - Registrar o Contrato decorrente deste processo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU-RJ), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)” em relação ao CREA-RJ e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)” em relação ao CAU-RJ, correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Câmara Municipal de São João da Barra, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.1.16 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

8.1.17 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

8.1.18 - Cumprir rigorosamente e fielmente às condições estipuladas no Edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela Câmara Municipal de São João da Barra;

8.1.19 - Refazer sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra, os serviços porventura inadequadamente executados.

8.1.20 - Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com a Câmara Municipal de São João da Barra considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

8.1.21 - Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual.

8.1.22 - Observar rigorosamente a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), as Normas Técnicas Brasileiras, as leis e regulamentos pertinentes.

8.1.23 - Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos.



8.1.24 - Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem.

8.1.25 - Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito.

8.1.26 - Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação.

8.1.27 - Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela.

8.1.28 - Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

8.1.29 - Providenciar todas as licenças ambientais necessárias à execução dos trabalhos.

8.1.30 - Comunicar a Câmara, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

8.1.31 - Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Edital e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços.

8.1.32 - Zelar pelo patrimônio relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa.

8.1.33 - Efetuar “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)” em relação ao CREA-RJ e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)” em relação ao CAU-RJ.

8.1.34 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.1.35 - Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;

8.1.36 - Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;



9. OBJETIVO

9.1 - Estabelecer as diretrizes gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA.**

10 - APRESENTAÇÃO

10.1 - Este Projeto Básico foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada.

11 - ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 - As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a serem executados;

11.2 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

11.3 - A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro no CREA-RJ e/ou CAU-RJ, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

11.4 - Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;

11.5 - Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;



11.6 - Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

11.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

11.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

11.9 - A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

12 - SERVIÇOS A EXECUTAR

12.1 - A Contratada receberá Ordem específica de Serviços, onde serão relacionadas, quantificadas e estimadas financeiramente todas as intervenções a serem realizadas.

12.2 - A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

12.3 - Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com os projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma físico Financeiro, juntamente com a fiscalização;

12.4 - A Contratada providenciará acessórios necessários para a execução do serviço;

12.5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA.

12.5.1 - Item 01.01 a 01.02 - Destina-se a Serviços de Escritório, Laboratório e Campo.

12.5.2 - Item 02.01 a 02.06 - Destina-se a Canteiro de Obras

12.5.3 - Item 03.01 a 03.03 - Destina-se a Movimentação de Terra

12.5.4 - Item 04.01 a 04.06 - Destina-se a Transportes

12.5.5 - Item 05.01 a 05.11 - Destina-se a Serviços Complementares

12.5.6 - Item 06.01 a 06.15 - Destina-se a Galeria, Drenos e Conexos

12.5.7 - Item 07.01 a 07.03 - Destina-se a Bases e Pavimentos

12.5.8 - Item 08.01 a 08.08 - Destina-se a Serviços de Parques e Jardins

12.5.9 - Item 09.01 a 09.11 - Destina-se a Estrutura



- 12.5.10 - Item 10.01 a 10.04 - Destina-se a Alvenaria e Divisórias
- 12.5.11 - Item 11.01 a 11.10 - Destina-se a Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos
- 12.5.12 - Item 12.01 a 12.22 - Destina-se a Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens
- 12.5.13 - Item 13.01 a 13.75 - Destina-se a Instalações Elétrica Hidráulica, Sanitária e Mecânica
- 12.5.14 - Item 14.01 a 14.03 - Destina-se a Cobertura, Isolamento e Impermeabilização
- 12.5.15 - Item 15.01 a 15.06 - Destina-se a Pintura
- 12.5.16 - Item 16.01 a 16.29 - Destina-se a Aparelhos Elétricos, Hidráulicos, Sanitários, Mecânicos e Esportivos
- 12.5.17 - Item 17.01 a 17.07 - Destina-se a Iluminação Pública
- 12.5.18 - Item 18.01 a 18.05 - Destina-se a Administração Local

13 - CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 - **Certidão de registro do licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que habilite a empresa do ramo de engenharia civil.

13.1.1 - O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU.

13.1.2 - Caso a empresa não tenha sua inscrição no CREA e/ou CAU sob a jurisdição da realização do presente certame, tendo apenas em jurisdição diversa, será exigida, nos termos da Lei, sua inscrição no referido órgão do local de execução do contrato. Tal inscrição deverá ser apresentada no instante da contratação caso a empresa se sagre vencedora do certame.

13.1.3 - Declaração do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como compromisso de recolhimento da ART e/ou RRT, caso vença o certame licitatório. (Art. 30, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93);

13.1.4 - Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica até 2 (dois) dias antes da data da entrega das propostas, devendo ser previamente agendada com a Diretoria Geral, por meio do telefone (22) 2741-1301 ou através do e-mail camara@camarasjb.rj.gov.br.

13.1.4.1 - Durante a visita será fornecido o Atestado de Visita e informações Técnicas. Esse atestado, deverá ser juntado a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



13.1.4.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração.

13.1.4.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

13.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

13.2.1 - **Certidão de registro do profissional** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.2.2 - Prova de possuir em seu quadro ou através de outro vínculo, ou, liame jurídico, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

13.2.3 - A parcela de maior relevância para capacitação profissional dessa obra foi a escolhida abaixo, uma vez que a mesma representa o maior vulto econômico:

a) **Estrutura metálica, com aço ASTM A – 572**, para estrutura de edificações, pilares, vigas principais e secundárias, escadas, patamares e chapas das bases da fundação, pintura de tratamento, inclusive FORNECIMENTO de todos os materiais para ligações e fixações e MONTAGEM – **44.892,51 kg**;

13.2.3.1 - Será permitido a soma de todos os atestados, desde que, do mesmo profissional;

13.2.4 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante poderá ser feita através da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, cópia de sua(s) fichas(s) de registro de empregado, contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, contrato(s) de trabalho por prazo



determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), **cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.**

13.2.4.1 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

13.2.5 - Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica, firmada pela licitante e seu(s) responsável técnico, declarando que no dia da assinatura do contrato, possuirão vinculação entre a licitante e o profissional detentor dos atestados fornecidos a título de apuração de capacidade técnica profissional, sendo o Responsável Técnico pelos serviços do objeto do contrato, com tempo mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado. (Art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93)

13.2.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

13.2.5.2 - No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

13.2.5.3 - A declaração que trata o item 13.2.5 deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório, pelo responsável técnico detentor dos atestados, sob pena de inabilitação.

14 - RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

14.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, para a execução dos trabalhos.

14.2 - É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

14.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços que deverá atender com celeridade as solicitações da Câmara Municipal de São João da Barra.



15. FISCALIZAÇÃO

15.1 - Todos os serviços executados serão fiscalizados pela Câmara Municipal de São João da Barra.

15.2 - Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Câmara Municipal de São João da Barra rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser refeita sem ônus.

15.3 - A Câmara Municipal de São João da Barra manterá na fiscalização dos serviços, funcionário(s) com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização que será exercida por servidor a ser escolhido.

15.4 - A CONTRATADA deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização da Câmara Municipal de São João da Barra às suas dependências.

16 - GESTÃO SOBRE TERCEIROS

16.1 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (policias militar e civil e outros), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

17 - NORMAS

17.1 - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito, inclusive às das Concessionárias locais.

17.2 - Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

18 - INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES



18.1 - Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

19 - SERVIÇOS FINAIS

19.1 - Para obter o recebimento final da obra, a contratada deverá estar quite com todas as exigências legais, a fim de atender a lei de licitação, principalmente a quitação do INSS referente à obra contratada.

19.2 - Qualquer dado omissos deste projeto básico, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico, bem como projetos suplementares, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Memória de Cálculo e cronograma físico-financeiro ou pela orientação da Câmara e autores dos projetos.

19.3 - Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

19.4 - As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, sendo que todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização.

19.5 - Qualquer modificação deste Projeto Básico, pela executante, sem a prévia autorização, ficará sujeita a demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento dos pagamentos previstos.

19.6 - A qualquer momento, em que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o Projeto Básico, podendo gerar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.

19.7 - Antes do recebimento final, a executante deverá proceder à limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

20 - ANEXOS

20.1 - MEMORIAL DESCRITIVO



Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Concorrência nº 001/2021

Processo: 0189/2021

Rubrica _____ Fls. _____

- 20.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 20.3 - PLANILHA DE ORÇAMENTO
- 20.4 - COMPOSIÇÃO DE BDI
- 20.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 20.6 - PROJETOS

São João da Barra, 13 de Agosto de 2021.

George Fruzzoni da Silva
Diretor de Licitações e Contratos